



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

## PROJETO DE LEI N.º 001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**“Institui o “Dia do Profissional de Educação Física” no Município de São José do Barreiro e dá outras providências.”**

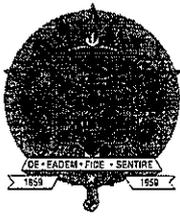
**ARTIGO 1º** - Fica instituído no âmbito do município de São José do Barreiro-SP o “Dia do Profissional de Educação Física” a ser comemorado anualmente no dia 01 de setembro.

**ARTIGO 2º** - O dia ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São José do Barreiro-SP.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2018.

  
**Luiz Fernando Braga de Oliveira**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Profissional de Educação Física é o responsável por promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.

Um Profissional de Educação Física define a atividade física mais indicada para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício.

Está sob as responsabilidades de um Profissional de Educação Física efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos, soldados ou atletas, de acordo com suas características individuais, elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam, instruir alunos, soldados e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, atuar em exercícios de recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, através de exercícios corretivos, desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares.

Para que o profissional tenha um bom desempenho como Profissional de Educação Física além da graduação é essencial que possua capacidade de liderança, determinação e espírito competitivo.

Portanto certo da importância do projeto de lei ora apresento, conclamo os nobres pares a apoiá-lo.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2018.

  
**Luiz Fernando Braga de Oliveira**  
Vereador